



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 6 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a transformar a sessão cidadã em sessão itinerante.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES CIDADÃS

Art. 185-A. A sessão cidadã é uma sessão itinerante, realizada fora da sede da Câmara Municipal, com os seguintes objetivos:

I - aproximar os cidadãos e seus representantes eleitos, por meio do deslocamento do Poder Legislativo para as áreas urbanas e rurais do município;

II - conceder direito de palavra à comunidade, para apresentar solicitações, sugestões, reclamações, ideias e projetos aos vereadores, de modo a concretizar a participação política direta; e

III - incentivar a organização política dos cidadãos, bem como buscar soluções para os problemas de cada localidade, com a participação dos moradores e da comunidade.

Art. 185-B. A sessão cidadã é realizada trimestralmente, a partir das 19 (dezenove) horas, nas seguintes quintas-feiras:

§ 2º No ano em que houver eleições gerais ou municipais, a sessão cidadã prevista no inciso III do “caput” deste artigo deve ser realizada na última quinta-feira de junho e a prevista no inciso IV do “caput” deste artigo deve ser realizada na primeira quinta-feira de novembro.

§ 3º A sessão cidadã deve contemplar, de forma rotativa, as seguintes localidades:

I – região norte;

II – região sul;

III – região leste; e

IV – região oeste.

Art. 185-C. Pode se inscrever para a sessão cidadã qualquer pessoa natural com domicílio eleitoral no Município.

§ 1º A inscrição para a sessão cidadã pode ser requerida por qualquer meio até o início da sessão e deve conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

.....
§ 3º Para cada sessão cidadã podem ser deferidas até 5 (cinco) inscrições.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara:

I – do art. 185-C:

- a) os incisos II, IV, V e VI do § 1º;
- b) os §§ 2º, 4º, 5º, 6º e 8º;
- c) o inciso I do § 7º; e

II – o parágrafo único do art. 185-D.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de agosto de 2026.

GUILHERME BIANCO, ALCINDO SABINO, ALUISIO BOI, FABI VIRGÍLIO, FILIPA BRUNELLI,
MARCÃO DA SAÚDE, PAULO LANDIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo reorganizar as comissões permanentes da Câmara de Araraquara de forma a conferir maior protagonismo aos temas de maior relevância para a sociedade, garantindo que os assuntos prioritários sejam analisados com a devida atenção e profundidade. Essa reorganização será conduzida sem qualquer alteração no número de comissões já existentes, preservando a estrutura atual, mas promovendo uma redistribuição mais estratégica dos temas, considerando seu grau de conexão e afinidade. Ao agrupar assuntos de maneira mais coerente e alinhada, espera-se potencializar a atuação das comissões, permitindo análises mais qualificadas e específicas. Com isso, será possível fortalecer o papel dessas instâncias como instrumentos fundamentais do processo legislativo, assegurando que a tramitação das proposições ocorra de forma mais eficiente, célere e adequada às demandas reais da população. Essa reorganização reflete o compromisso com a modernização e o aperfeiçoamento contínuo das atividades legislativas, colocando os interesses coletivos no centro das decisões e valorizando a transparência e a efetividade na condução dos trabalhos da Câmara.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de agosto de 2026.

GUILHERME BIANCO, ALCINDO SABINO, ALUISIO BOI, FABI VIRGÍLIO, FILIPA BRUNELLI,
MARCÃO DA SAÚDE, PAULO LANDIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=JN13SYA5N6UZJR8>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **JN13-SYA5-N6UZ-RJR8**

